LEI MUNICIPAL Nº 1021 DE 07 DE AGOSTO DE 1995

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar protocolo de cooperação técnica e dá outras providências.

ZILDO SIPPEL, Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento particular de Protocolo de Cooperação Técnica com o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul - CREA/RS, com o objetivo de mútua cooperação no intercâmbio de informações, cooperação e participação de profissionais da Engenharia e da Arquitetura em edificações para a população de baixa renda, assim entendidas àquelas cuja renda familiar não ultrapasse a cinco salários mínimos.

ARTIGO 2º - O Programa de intercâmbio de informações, cooperação e participação mencionado no artigo primeiro, consiste em proporcionar às pessoas de baixa renda, a construção e/ou reforma da casa própria com a participação efetiva de profissional habilitado.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições me contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 DE AGOSTO DE 1995.

ZILDO SIPPEL
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

SAMARA GUTH
DIRIGENTE DE EQUIPE

Reg. às fls. do livro respec.